



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
Rua Benedito Marinho, 293 – Nova Floresta -PB
C.N.P.J. nº 08.739.625/0001-81

LEI Nº939/2018. DE, 03 de dezembro de 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOVA FLORESTA, para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Nova Floresta**, para o exercício econômico-financeiro de **2019**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 24.860.000,00 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil reais), fixa a Despesa em R\$ 24.839.000,00 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais) e a Reserva de Contingência em R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Artigo 2º - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		24.847.800,00
Receita Tributária	R\$	587.400,00
Receita de Contribuições	R\$	85.000,00
Receita Patrimonial	R\$	156.000,00
Receita de Serviços	R\$	21.000,00
Transferencias Correntes	R\$	23.863.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	135.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.856.000,00
Transferencias de Capital	R\$	2.856.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA		(2.843.800,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$	(2.843.800,00)
TOTAL		24.860.000,00

Artigo 3º - A **Despesa** será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		20.870.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	12.577.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	2.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	8.291.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		3.969.000,00
Investimentos	R\$	3.646.000,00
Inversões Financeiras	R\$	15.000,00
Amortização da Dívida	R\$	308.000,00
Reserva de Contingência	R\$	25.000,00

TOTAL **24.864.000,00**

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	970.000,00
04	Administração	R\$	1.654.100,00
10	Saúde	R\$	8.000,00
12	Educação	R\$	6.359.400,00
13	Cultura	R\$	412.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.455.500,00
16	Habitação	R\$	169.000,00
17	Saneamento	R\$	238.500,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	17.000,00
20	Agricultura	R\$	1.248.000,00
25	Energia	R\$	259.500,00
26	Transporte	R\$	46.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	244.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	743.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	21.000,00
	TOTAL		14.845.000,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistencia Social	R\$	1.227.000,00
09	Previdência Social	R\$	1.215.000,00
10	Saúde	R\$	7.428.000,00
12	Educação	R\$	144.000,00
20	Agricultura	R\$	1.000,00
	TOTAL		10.015.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	24.860.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO		<u>970.000,00</u>
1.01.00	Câmara Municipal	970.000,00

II PODER EXECUTIVO

		<u>23.890.000,00</u>
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$ 514.000,00
2.02.00	Secretaria de Administração	R\$ 2.012.600,00
2.03.00	Secretaria de Finanças	R\$ 991.000,00
2.04.00	Sec. Plan. e Gestão Fiscal	R\$ 52.500,00
2.05.00	Secretaria de Agricultura	R\$ 1.261.500,00
2.06.00	Secretaria de Educação	R\$ 6.527.900,00
2.07.00	Fundo Municipal de Saúde – S.M.S.	R\$ 7.444.000,00
2.08.00	Secretaria de Ação Social – F.M.A.S.	R\$ 1.415.000,00
2.09.00	Sec. Transporte, Obras e Urbanismo	R\$ 2.992.500,00
2.10.00	Sec Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R\$ 658.000,00
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$ 21.000,00
TOTAL		24.860.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de **60% (Sessenta por cento)** do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 03 de dezembro de 2018.

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional